



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 025/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/2022

RECEBIDO PELA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

AOS 28/03/22

SERVIDOR: *Onaile* MATRÍCULA:

Altera o art. 30 da Lei nº 947, de 17 de abril de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 3º da Lei nº 947, de 17 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação de Amontada será composto por 13 (treze) membros titulares, com o mesmo número de suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, conforme segue abaixo:

I - 01 representante de pais de alunos das escolas públicas;

II - 01 representante dos professores do ensino fundamental regular;

III - 01 representante dos professores do ensino infantil regular;

IV - 01 representante dos coordenadores pedagógicos de escolar regular;

V - 01 representante dos diretores das escolas públicas regular;

VI - 04 indicados pelos órgãos ou entidades que representam a SME;

VII - 01 representante do Conselho Tutelar;

VIII - 01 representante dos diretores das escolas privadas;

IX - 01 representante das escolas do campo;

X - 01 representante das escolas de educação de jovens e adultos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Amontada/CE, 28 de junho de 2022.

*Maria Lucivanda Alves*  
Maria Lucivanda Alves

Diretora Geral